



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1208/2014

Pontão, (RS), 22 de maio de 2014.

Reajusta o valor das diárias.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 910/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 7,3% os valores das diárias sendo fixadas nos seguintes valores as diárias de viagem:

I - para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

a) deslocamento para a capital do Estado, com pernoite, R\$ 243,10 (duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos);

b) deslocamento para a capital do Estado, sem pernoite, R\$ 132,20 (cento e trinta e dois reais e vinte centavos);

c) deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite, R\$ 123,38 (cento e vinte e três reais e vinte e oito centavos);

d) deslocamento para municípios do interior do Estado, sem pernoite, R\$ 44,07 (Quarenta e quatro reais e sete centavos).

II - para os secretários, assessores, servidores municipais, contratados, membros de conselhos municipais, agentes de saúde e conselheiros tutelares:

a) deslocamento para a capital do Estado, com pernoite, R\$ 176,26 (cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos);

b) deslocamento para a capital do Estado, sem pernoite: R\$ 88,13 (oitenta e oito reais e treze centavos);

c) deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite: R\$ 70,51 (setenta reais e cinquenta e um centavos);

d) deslocamento para municípios do interior do Estado, sem pernoite: R\$ 44,07 (Quarenta e quatro reais e sete centavos).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 910 de 22 de maio de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2014.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração